

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO NÚMERO 317
De 26 de maio 2004

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 97, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea "g", da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de maio de 2004, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- O parágrafo único do artigo 97, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 97-

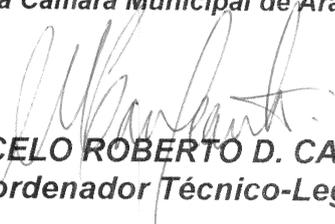
Parágrafo único- Uma vez admitido o requerimento pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de que trata o artigo 95, será o mesmo levado a deliberação do Plenário, exigido para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, por votação nominal".

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2004 (dois mil e quatro).


EDUARDO LAUAND
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


MARCELO ROBERTO D. CAVALCANTI
Coordenador Técnico-Legislativo

Arquivado em livro próprio
nas